

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 145 Data entrada 11/09/25
Horário 16:50 Data saída
De apoio
Roberto Henrique A. Moreira
Assessoria Legislativa

¹⁴⁵
PROJETO DE LEI Nº , 10 de setembro de 2025

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências”.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

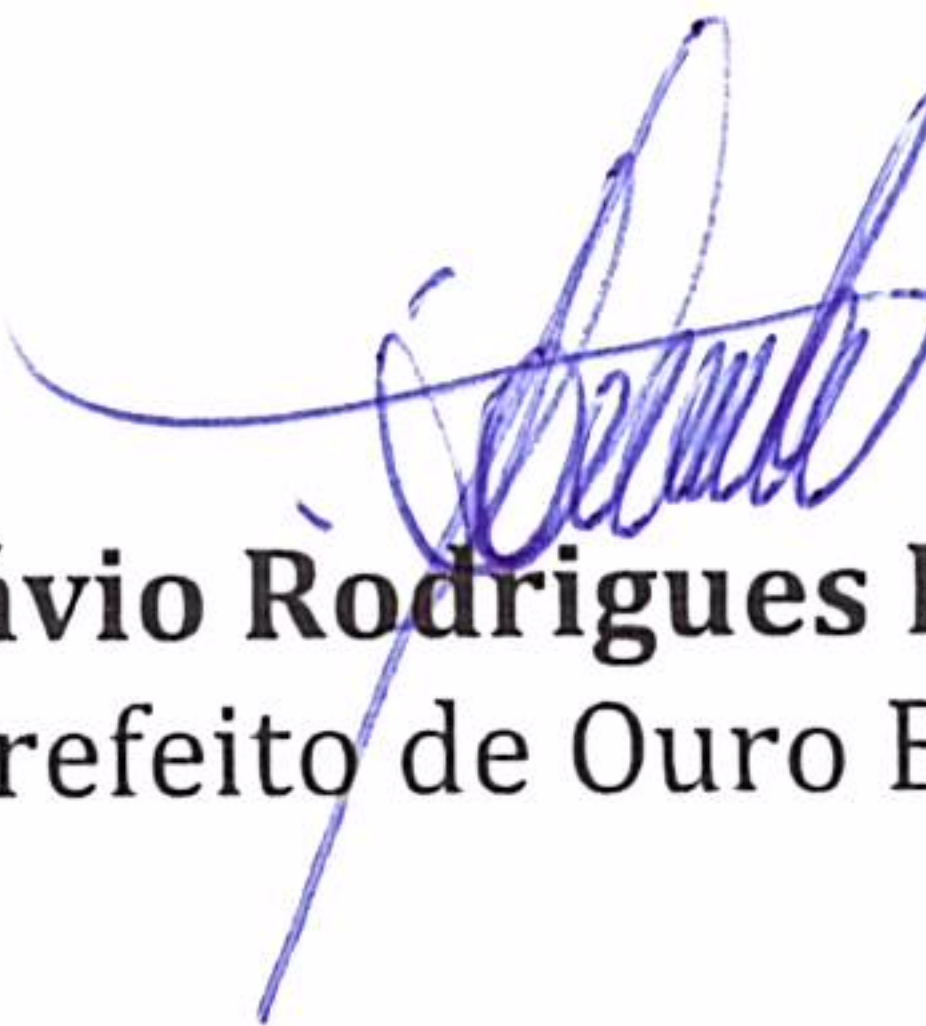
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, por *expectativa de excesso de arrecadação*, no valor total de R\$ 5.913.896,30 (Cinco milhões, novecentos e treze mil, oitocentos e noventa e seis reais, trinta centavos), nos termos do artigo 43, §1º inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
EDUCAÇÃO	2.108	251	3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.540.000.1070	4.394.434,64
EDUCAÇÃO	2.108	252	3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000.1070	1.519.461,66
TOTAL SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						5.913.896,30
TOTAL GERAL						5.913.896,30

Art. 2º As suplementações previstas no art. 1º amparam-se na expectativa de excesso de arrecadação, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco, 10 de setembro de 2025.


Sávio Rodrigues Fontes
Prefeito de Ouro Branco





Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Municipal que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares" para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

Com efeito, a suplementação é um expediente legal no art.40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64 e se presta a permitir que o orçamento público seja ajustado conforme as intercorrências financeiras não previstas, porém certificadas, ao longo da execução orçamentária anual.

De fato, a proposta visa assim, autorizar que o Município tenha condições legais de utilizar os recursos públicos que aportaram aos cofres públicos, trazendo benefícios diretos a nossa população.

Considerando que os entes públicos não visam obter lucros ou manter contas bancárias com saldo, necessária se faz a suplementação para que os recursos deixem os bancos e promovam, de fato, melhorias ao povo ourobranquense.

Nesse norte, contando com o apoio dessa casa, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação de V. Exas.


Sávio Rodrigues Fontes
Prefeito Municipal





ANEXO I



PROJEÇÃO DE RECEITAS - BASE AGOSTO 2025

RUBRICA	DESCRIÇÃO	RECURSO	LOA 2025	REAL ATÉ 4º BIM 25	REAL ATÉ 4º BIM 24	DIF 4º BIM 25/24	% CRESC	REAL 2024	PROJEÇÃO 2025	PROJEÇÃO X LOA
1.3.21.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.540.000.0000	54.129,73	130.023,29	57.210,22	72.813,07	127,27%	72.550,03	141.985,45	87.855,72
1.3.21.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.540.000.1070	126.122,54	302.954,73	133.335,47	169.619,26	127,21%	169.077,27	332.806,30	206.683,76
1.7.51.50.01.00.00.00	Transferências FUNDEB 30%	1.540.000.0000	11.981.975,92	9.166.307,03	7.753.005,72	1.413.301,31	18,23%	11.565.999,13	13.674.373,91	1.692.397,99
1.7.51.50.01.00.00.00	Transferências FUNDEB 70%	1.540.000.1070	27.957.943,50	21.388.049,75	18.090.346,74	3.297.703,01	18,23%	26.987.331,27	31.906.872,33	3.948.928,83
1.7.51.50.01.00.00.00	Transferências FUNDEB 30% - DEDUÇÃO	1.540.000.0000	-	-	-	580,81	100,00%	-	580,81	-
1.7.51.50.01.00.00.00	Transferências FUNDEB 70% - DEDUÇÃO	1.540.000.1070	-	-	-	1.355,23	100,00%	-	1.355,23	-
1.9.22.99.01.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.540.000.0000	20.033,96	643,06	8,53	634,53	7438,80%	-	-	20.033,96
1.9.22.99.01.00.00.01	Outras Restituições - Principal	1.540.000.1070	-	-	68.050,17	68.050,17	-100,00%	-	-	-
TOTAL			40.140.205,65	30.986.041,82	26.101.956,85	4.884.084,97	18,71%	38.794.957,70	46.054.101,95	5.913.896,30

PROJEÇÃO DE RECEITAS - BASE AGOSTO/2025

RECURSO	LOA 2025	REAL ATÉ 4º BIM 25	REAL ATÉ 4º BIM 24	DIF 4º BIM 25/24	% CRESC	REAL 2024	PROJEÇÃO 2025	PROJEÇÃO X LOA
1.540.000.0000	12.056.139,61	9.296.392,57	7.810.224,47	1.486.168,10	19,03%	11.638.549,16	13.815.778,55	1.759.638,94
1.540.000.1070	28.084.066,04	21.689.649,25	18.291.732,38	3.397.916,87	18,58%	27.156.408,54	32.238.323,40	4.154.257,36
TOTAL	40.140.205,65	30.986.041,82	26.101.956,85	4.884.084,97	18,71%	38.794.957,70	46.054.101,95	5.913.896,30







PROJETO DE LEI - 10/09/2025							
SUPLEMENTAÇÃO POR EXPECTATIVA DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO							
MOVIMENTAÇÃO	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
SUPLEMENTAR	2.108	MANTER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	251	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.000.1070	R\$ 4.394.434,64
SUPLEMENTAR	2.108	MANTER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	252	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.000.1070	R\$ 1.519.461,66
TOTAL A SUPLEMENTAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							R\$ 5.913.896,30
							Pagamento de folha

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

